



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (77) 668-2148 - CEP. 46.450.000

LEI N.º 140 /2001

“Autoriza o poder Executivo a firmar convênios, contratos, termos de confissão e novação de dívidas, com ministérios, secretarias, órgãos do Poder Público da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras, organizações particulares, bem como, empresas privadas que prestam serviços públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a segue Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, contratos, termos de novação e/ou confissão de dívidas, termos de reconhecimento de débitos, termo de aditamento, com ministérios, secretarias, órgãos do Poder Público da esfera federal, estadual e municipal instituições financeiras, organizações particulares, bem como, empresas privadas que prestam serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos às cotas do ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado ou ao Banco Baneb S/A., sempre que houver necessidade para a realização de objetivos de interesses do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a remeter, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da celebração, cópia dos convênios firmados, para a Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência de 04 (quatro) meses.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 20 de dezembro de 2001.


MANOEL MESSIAS ROCHA SOBRINHO
Prefeito Municipal